



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 362, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, para a Concessão de Uso do Parque Estadual do Guartelá - PEG;
- Considerando as legislações Federais e Estaduais que regem as Licitações e Contratações Públicas;
- Considerando que o artigo 30, § 3º da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação, a qual deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da administração responsável pela Licitação; e
- Considerando o contido no protocolo nº 17.864.037-2,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Licitação do Instituto, visando a Licitação, na modalidade de Concorrência, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Concessão de Uso do Parque Estadual do Guartelá - PEG.

**Membros efetivos:**

- Presidente: Dahir Elias Fadel Junior - RG 689.976-4
- Vanderlei Teixeira Guimarães - RG 4.750.547-0
- Carlos Alberto Galerani - RG 97821-9

**Membros suplentes:**

- Danielle Daldin Palaoro - RG 692.589-0
- Diego Felipe Ferreira - RG 8.787.722-1
- Eduardo de Biagi Silos - RG 3.514.806-0
- Paula Andreia Fontanelli Reinaldim - RG 5.169.065-6

**Art. 2º.** Determinar que, na ausência e/ou impedimento, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial de Licitação a coordenação das atividades, organização, registro, controle e gerenciamento do trâmite do processo de Concessão de Uso do PEG e a coordenação das atividades, inclusive com inserção das informações nos respectivos sistemas de informação.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**Art. 4º.** Após o julgamento do certame pela Comissão Especial de Licitação, esta remeterá o processo à autoridade competente, do órgão originário da licitação, para que o procedimento seja homologado e adjudicado o objeto da Licitação ao vencedor, nos termos do artigo 30 da Lei nº 15.608/2007.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra